



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar previsto no art. 2º da Lei n.º 1.489, de 22 de agosto de 1.995, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O inciso V do art.2º da Lei Municipal n.º 1.489, de 22 de agosto de 1.995, que “Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

V – 01 (um) representante da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento, com experiência na área de alimentação;

.....” (NR).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2014.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal de Parnaíba